

# Layout de Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana – GRCSU e formatação do Código de Barras

SISTEMAS/APLICATIVOS PRÓPRIOS

Versão 1.1 24/07/2017

# **SUMÁRIO**



1.	INTRODUÇÃO	3
	MODELO DE GRCSU	
3.	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DA GRCSU	5
4.	INSTRUÇÃO NA FORMATAÇÃO DA GRCSU	10
5.	REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS	11
6.	ANEXOS	14



# 1. INTRODUÇÃO

A GRCSU é um documento compensável, que contém código de barras, no padrão FEBRABAN.

O modelo da guia foi instituído pelo MTE e publicado na Portaria Ministerial nº 488/2005, de 23/11/2005, alterada pelas Portarias MTE nº 982/2010 e, posteriormente, 521/2016, de 05/05/2010. A Portaria estabelece a obrigatoriedade de utilização do modelo a partir de 1º de janeiro de 2006, revogando os modelos anteriores.

A emissão da GRCSU pode ser efetuada pelas Entidades Sindicais aos seus contribuintes, por meio do Portal da Entidade, no site da CAIXA, opção Para sua empresa > Pagamentos e Recebimentos > Pagamentos > Contribuição Sindical Urbana – GRCSU > Gerenciar Guias, ou pelo seguinte link: <a href="https://sindical.caixa.gov.br/sitcs">https://sindical.caixa.gov.br/sitcs</a> internet/entidade/login/login.do

Além de emitidas pelas Entidades Sindicais, as guias podem ser emitidas pelos contribuintes, por meio do Portal do Contribuinte, também disponível no site da CAIXA, opção Para sua empresa > Pagamentos e Recebimentos > Pagamentos > Contribuição Sindical Urbana – GRCSU > Emitir Guias, ou pelo link: <a href="https://sindical.caixa.gov.br/sitcs">https://sindical.caixa.gov.br/sitcs</a> internet/contribuinte/login/login.do

As GRCSU emitidas por meio dos Portais da Entidade e do Contribuinte ou sistema próprio das Entidades Sindicais devem ser registradas na CAIXA antes de sua impressão no site ou seu encaminhamento aos contribuintes, sendo que as guias emitidas pelos Portais da CAIXA já são registradas automaticamente.

Este manual apresenta o padrão de emissão de GRCSU por meio de sistema próprio, a Entidade Sindical deve utilizar o layout de guia abaixo, assim como as regras de formatação de código de barras disponibilizadas a seguir, sendo que, anualmente, deve haver homologação de massa de testes na CAIXA, validando o layout das guias



#### 2. MODELO DE GRCSU

2.1 O modelo utilizado para as guias é o disponibilizado abaixo:

CA	

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 www.caixa.gov.br

CAI		Par	a pessoas			a auditiva o aixa.gov.b	u de fala 08	00 726 2492		encimento	Competên
									DI	D/MM/AAAA	MM/AAA
Dados da Entidade S Nome da Entidade XXXXXXXXXXXXXXX		××××××××××	xxxxxxxxx	xxxxxx				Código da I			
Endereço XXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXX)	×××××××××	XXXXXXXXXX	xxxxxx	Número XXX	Compler XXXXX	nento XXXXXX		Entidade		
Bairro/Distrito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXX	xxxxxxxx		CEP XXXXX-	-XX	Cidade/Mu XXXXXXX	•				UF XX
Dados do Contribuin Nome/Razão Social XXXXXXXXXXXXXX		oção Social								COPJ do Conti	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXX)	xxxxx				1					
CEP XX.XXX-XXX	Bairro/E		×××××××××	ххх		Cidade/Mur	•		UF XX	Código Ativ	vidade
Dados de Referênc Categoria								dos da Contrib	,	ento	
X Patronal/Empre Capital Social - Emp 0,00	•	Emprega		npregados	Liberal Contribuir		nomos	(-) Descont	to/Abatime	ento	
Capital Social - Esta	belecimen	to		Remuneraç	ção - Cont	ribuintes		(-) Outras [	Deduções	;	
MENSAGEM DEST	INADA AC	CONTRIBUINT		Empregado XX	os - Estab	elecimento		(+) Mora/M	lulta		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXXX) (XXXXXXX	XXXXXXXX(60)X XXXXXXXX(60)X	XXXXXXXXX XXXXXXXXX	XXXXXXXX XXXXXXXX	XXXXXX XXXXXX	XXX		(+) Outros	Acréscimo	os	
xxxxxxxxxxxx	xxxxxx	XXXXXXXX(75)X	·××××××××	xxxxxx	xxxxxx	«XXX		(=) Valor C	obrado		
		52917.70692						<b>'</b>			
Código do Beneficiá	rio	Nosso Número	)	1	Docume		Data Vencim			Competência MM/AAAA	
		1				Aute	nticação mecân	ica	<u> </u>		
CAIX	A	104-0	10499.78	800 5291	17.7069	22 59763.1	34190 2 413	4000000050	)1		
Local de Pagamento	)								Vencime	nto	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX									31/10/20	09	
Beneficiário SIND HOTEIS RES	ΓAURANTI	ES BARES SIMIL	. BRASILIA						•	Código Benefici FT.CCC.FFF.SS	
Data do Documento   Número do Documento   Esp. Docum.   Aceite   Data Processamento   Nosso Número   DD/MM/AAAA   200801984424   GRCSU   DD/MM/AAAA   XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					xxx						

Valor

Quantidade

Uso do Banco

Carteira

Espécie

1ª Via - Contribuinte

(=) Valor do Documento



Competência (MM/AAAA)	SIND	R\$			XXXXXX		
Instruções			_		(-) Desconto/Abatimento		
		BLOQUETO DE CONT	RIBUIÇÃO SINDICAL URBA	NA			
	(-) Outras Deduções						
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
					(+) Outros Acréscimos		
					(=) Valor Cobrado		
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	(XXX(75)XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX				
Pagador				<del>-</del>			
Nome Pagador							
Endereço Pagador							
Sacador/Avalista:	Sacador/Avalista:						

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

# 3. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DA GRCSU

#### 3.1 1° VIA - CONTRIBUINTE

#### **DADOS VENCIMENTO DA GUIA**

CAMPO	DESCRIÇÃO
Vencimento	Informar a data de vencimento da guia no formato DD/MM/AAAA.
Competência	Informar o mês e o ano a que se refere a competência de recolhimento
Mês/Ano	da contribuição sindical, no formato MM/AAAA.

#### **DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

CAMPO	DESCRIÇÃO			
Nome da	Informar o nome da Entidade Sindical beneficiária principal da			
Entidade/Beneficiária	contribuição. Se não existir sindicato/colônia de pescadores,			
	federação ou confederação representativa da categoria, o campo deve			
	ser preenchido com a indicação: "Conta Especial Emprego e Salário -			
	Ministério do Trabalho e Emprego".			
Código da Entidade	Neste campo deve constar o código da entidade sindical completo, de			
Sindical	acordo com o Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES). Se o			
	depósito for para a "Conta Especial Emprego e Salário Ministério do			
	Trabalho e Emprego", o código será, obrigatoriamente,			
	999.000.000.000003.			
Endereço	Informar o tipo (rua, avenida, praça, etc.) e o nome do logradouro onde			
	se localiza a Entidade Sindical.			
Número	Informar o número do endereço da Entidade Sindical.			
Complemento	Informar os complementos do endereço da Entidade Sindical (andar,			
	sala etc.), se houver.			



CNPJ da entidade	Neste campo deve constar o CNPJ da Entidade Sindical, de acordo com o cadastro da Receita Federal. No caso de recolhimento para a "Conta Especial Emprego e Salário", não deve ser preenchido este campo.
D /D:	The state of the s
Bairro/Distrito	Informar o Bairro ou Distrito do endereço da Entidade Sindical.
CEP	Informar o Código de Endereçamento Postal da localidade onde se
	situa a Entidade Sindical, de acordo com a tabela dos Correios.
Cidade/Município	Informar o município onde está localizada a Entidade Sindical.
U.F.	Informar a sigla da Unidade da Federação onde está localizada a
	Entidade Sindical.

#### **DADOS DO CONTRIBUINTE**

CAMPO	DESCRIÇÃO
Nome/ Razão Social/	Informar a razão social ou denominação social do estabelecimento ou
Denominação Social	o nome do contribuinte, no caso de profissional liberal ou autônomo.
CPF/CNPJ	Informar o CPF (no caso de Profissional Liberal ou Autônomo), ou o
	CNPJ do estabelecimento.
Endereço	Informar o tipo (rua, avenida, praça etc.) e o nome do logradouro onde
	se localiza o endereço do contribuinte.
Número	Informar o número do endereço do contribuinte.
Complemento	Informar os complementos do endereço do contribuinte (andar, sala
	etc.), se houver.
CEP	Informar o Código de Endereçamento Postal da localidade, de acordo
	com a tabela dos Correios.
Bairro/Distrito	Informar o Bairro ou o Distrito do endereço do contribuinte.
Cidade/Município	Informar o nome do município onde está localizado o contribuinte.
U.F.	Informar a sigla da Unidade da Federação onde está localizado o
	endereço Contribuinte.
Código Atividade	Informar a CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas
	do contribuinte, conforme resolução do IBGE.

# DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

CAMPO	DESCRIÇÃO
Categoria	Informar a categoria a qual o Contribuinte pertence: Patronal ou
	Empregador, Empregados, Profissional Liberal ou Autônomo.
Capital Social -	Preencher este campo para as categorias Patronal/Empregador, ou
empresa	Profissional Liberal e Autônomo organizados em empresa e com capital
	social registrado. Se a entidade ou instituição não estiver obrigada ao
	registro do capital social, deverá informar o valor correspondente a
	40% (quarenta por cento) do montante do movimento econômico
	referente ao exercício imediatamente anterior ao do pagamento da



Capital Social - Estabelecimento	contribuição. Movimento econômico é a receita bruta demonstrada na conta de resultado do exercício referente ao último levantamento. Se todos os estabelecimentos da empresa estiverem localizados na mesma base territorial da entidade representativa da atividade econômica, será informado o capital social ou o montante correspondente a 40% (quarenta por cento) do movimento econômico total da empresa. Se apenas alguns estabelecimentos estiverem situados na mesma base territorial sindical da matriz, será informado o capital social ou o percentual do movimento econômico proporcional à matriz e a estes estabelecimentos.  Preencher este campo para as categorias Patronal/Empregador ou Profissional Liberal e Autônomo organizados em empresa e com capital social registrado.
	Se a entidade ou instituição não estiver obrigada ao registro do capital social, deve informar o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante do movimento econômico referente ao exercício imediatamente anterior ao do pagamento da contribuição.  Deve ser informado o capital social ou o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante do movimento econômico do estabelecimento, quando este estiver localizado em base territorial de Entidade Sindical diversa da representativa do estabelecimento principal da empresa, bem como quando a empresa realizar diversas atividades econômicas sem que nenhuma delas seja preponderante, nos termos do artigo 581 da CLT.
N°. Empregados Contribuintes	Preencher este campo para a categoria Empregados; corresponde ao número de empregados do estabelecimento que estão contribuindo para a Entidade Sindical.
Total da Remuneração - Contribuintes	Preencher este campo para a categoria Empregados; corresponde à soma da remuneração dos empregados do estabelecimento que estão contribuindo para a Entidade Sindical.
Total de Empregados do Estabelecimento	número total de empregados do estabelecimento, independentemente de estarem contribuindo para a Entidade Sindical.
Mensagem destinada	Este campo pode ser utilizado pela Entidade Sindical para inserir
ao contribuinte Valor do Documento	mensagens para o Contribuinte. Informar o valor da contribuição devida/a ser recolhida, sem a indicação dos encargos. O campo deve ser preenchido com valor diferente de zeros.
Desconto/Abatimento	Campo a ser preenchido pelo caixa recebedor; imprimir o campo em branco.



Outras Deduções	Campo a ser preenchido pelo caixa recebedor; imprimir o campo em
	branco.
Mora/Multa	Campo a ser preenchido pelo caixa recebedor; imprimir o campo em
	branco.
	Quando da emissão de guia vencida, havendo a indicação de valor
	do documento que não aceita pagamento divergente, a CAIXA
	calculará o valor automaticamente.
Outros Acréscimos	Campo a ser preenchido pelo caixa recebedor; imprimir o campo em
	branco.
	Quando da emissão de guia vencida, havendo a indicação de valor
	do documento que não aceita pagamento divergente, a CAIXA
	calculará o valor automaticamente.
Valor Cobrado	Campo a ser preenchido pelo caixa recebedor; imprimir o campo em
	branco.

# 3.2 2° VIA - DOCUMENTO DO BANCO (FICHA DE COMPENSAÇÃO)

Os dados relativos à via do banco devem corresponder aos dados da via do contribuinte.

# DADOS DO BOLETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCSU

CAMPO	DESCRIÇÃO
Local de Pagamento	A mensagem é fixa e é definida pela CAIXA: PREFERENCIALMENTE
	nas lotéricas até o valor limite.
Vencimento	Informar a data de vencimento do boleto com a data atual da emissão
	(dd/mm/aaaa).
Beneficiário	Informar o nome da Entidade Sindical beneficiária principal.
Data do Documento	Informar a data da emissão da guia.
N°. do Documento	Informar o número seqüencial da guia.
Espécie de Documento	Informar a expressão "GRCSU", que corresponde à denominação Guia
	de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana.
Aceite	Não informar, deixar em branco.
Data de	Informar a data da geração da guia.
Processamento	
Uso do banco	Informar o mês e ano da competência de referência da Contribuição -
	"MM/AAAA".
Carteira	Informar a expressão SIND, que identifica sindical.
Espécie	R\$ (REAL).
Quantidade	Não informar, deixar em branco.
Valor	Não informar, deixar em branco.



Campo Instruções	Campo parametrizado pela CAIXA, considerando guias vencidas e a vencer, com pagamento de valor fixo ou divergente, para emissões pelo Portal da Entidade e Portal do Contribuinte.
	Guias A vencer "Guia pode ser paga em toda a rede bancária até o vencimento"
	Guias Vencidas "O pagamento deve ocorrer em até 90 dias após o vencimento"
	Valor Fixo "Após o vencimento pagar em toda a rede bancária em até 90 dias. Ultrapassados os 90 dias, emitir nova guia no Portal do Contribuinte."
	Valor Divergente "Após o vencimento deve ser emitida nova guia no Portal do Contribuinte para atualização dos encargos."
Pagador	Este campo será preenchido automaticamente, quando utilizado o site da CAIXA (www.caixa.gov.br). No caso de utilização de gráficas para a emissão das guias, neste campo devem ser informados o nome e o endereço do Contribuinte.
Nome do Sacador/Avalista	Não informar, deixar em branco.
Vencimento	Informar a data de vencimento do boleto com a data atual da emissão (dd/mm/aaaa).
Beneficiário	Informar o Código da Agência onde a Entidade Sindical beneficiária principal possui conta corrente na CAIXA (4 posições numéricas), para os recebimentos dos repasses, bem como o código da entidade sindical completo, de acordo com o Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES). Se o depósito for para a "Conta Especial Emprego e Salário Ministério do Trabalho e Emprego", o código será, obrigatoriamente, 999.000.000.000003.
Nosso Número	Número gerado pela CAIXA no registro da guia
Valor do Documento	Informar o valor nominal da Contribuição constante no código de barras e da representação numérica da guia.
Desconto/Abatimento	Campo preenchido automaticamente quando da emissão da guia pelo site da CAIXA. Se emissão por sistema próprio, preencher com as informações retornadas após o registro pela CAIXA.
Outras Deduções	Imprimir o campo em branco.



Mora/Multa	Campo preenchido automaticamente quando da emissão da guia pelo site da CAIXA. Se emissão por sistema próprio, preencher com as
	informações retornadas após o registro pela CAIXA.
Outros Acréscimos	Campo preenchido automaticamente quando da emissão da guia pelo
	site da CAIXA. Se emissão por sistema próprio, preencher com as
	informações retornadas após o registro pela CAIXA.
Valor Cobrado	Campo a ser preenchido pelo caixa recebedor; imprimir o campo em
	branco.
Representação	Formatar de acordo com a especificação da Cobrança Bancária,
numérica da Guia	padrão FEBRABAN; as informações referentes aos campos livres
	deverão estar de acordo com as regras da CAIXA.
Código de Barras	Formatar de acordo com a especificação de código de barras definidas
	pela CAIXA.

# 4. INSTRUÇÃO NA FORMATAÇÃO DA GRCSU

#### 4.1 FORMATO

Em vias blocadas, formulário contínuo ou folha de papel A4 ou Carta, podendo conter microserrilha entre as Fichas de compensação/Via do banco e o Recibo do Pagador/Via do contribuinte.

#### 4.2 GRAMATURA DO PAPEL

A gramatura do papel a ser utilizado para impressão da GRCSU deve ser: mínima de  $50~{\rm g/m^2}$  e recomendável de  $75~{\rm g/m^2}$ .

# 4.3 COMPOSIÇÃO E DIMENSÕES DO DOCUMENTO

A GRCSU é composta de duas partes:

#### 1° Parte - Via do Contribuinte/Recibo do Pagador:

Dados relativos à Entidade Sindical, ao Contribuinte e à contribuição, no padrão da GRCSU, para eventual fiscalização do MTE perante o contribuinte.

#### 2º Parte - Via do banco/Ficha de compensação:

Padrão nacional de cobrança bancária.



# 4.4 FICHA DE COMPENSAÇÃO/VIA DO BANCO

De 95 a 108 mm de altura por 170 a 216 mm de comprimento.

#### 4.5 RECIBO DO CONTRIBUINTE/RECIBO DO PAGADOR

De acordo com leiaute exposto no item 2 - Modelo GRCSU - via do contribuinte.

#### 4.6 COR DAS VIAS E DA IMPRESSÃO DO DOCUMENTO

- Não existe restrição quanto a uso de cor de fundo na via da GRCSU; no entanto, a cor não deve obstruir a leitura magnética do código de barras, nem a leitura visual da representação numérica, para eventual digitação, quando for o caso; recomendamos sempre utilizar cor de fundo branca;
- É permitida a utilização de papel reciclado na geração de GRCSU e massa de testes, desde que o código de barras seja legível por meio da leitora de código de barras.
- A cor da impressão da grafia a ser utilizada na GRCSU deve ser preta ou azul.

# 5. REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS

POSIÇÃO	TAMANHO	PICTURE	CONTEÚDO	Observação	
01-03	3	9 (3)	Identificação do banco (104)		
04-04	1	9	Código da moeda (9 - Real)		
05-05	1	9	DV Geral do Código de Barras	Nota 2 / Anexo I	
06-09	4	9	Fator de Vencimento	Anexo II	
10-19	10	9 (8) V99	Valor do Documento		
20-25	6	9 (6)	Código do Beneficiário		



26-26	1	9 (1)	DV do Código do Beneficiário	Nota 3 / Anexo VI	
27-29	3	9 (3)	Nosso Número - Sequencia 1	Nota 1	
30-30	1	9 (1)	Constante 1	Nota 1	
31-33	3	9 (3)	Nosso Número - Sequencia 2	Nota 1	Campo Livre
34-34	1	9 (1)	Constante 2	Nota 1	
35-43	9	9 (9)	Nosso Número - Sequencia 3	Nota 1	
44-44	1	9 (1)	DV do Campo Livre	Nota 4 / Anexo III	

#### NOTA 1 – NOSSO NÚMERO DO SIGCB:

- É composto de 17 posições, sendo as 02 posições iniciais para identificar a Carteira e a Entrega do Boleto, e as 15 posições restantes são para livre utilização pelo Beneficiário.
- Está disposto no Código de Barras da seguinte maneira:
- Constante 1: 1ª posição do Nosso Numero Tipo de Cobrança (1-Registrada)
- Constante 2: 2º posição do Nosso Número Identificador de Emissão do Boleto (4-Beneficiário)
- Sequência 1: 3° a 5° posição do Nosso Número
- Sequência 2: 6° a 8° posição do Nosso Número
- Sequência 3: 9ª a 17ª posição do Nosso Número

### • NOTA 2 - DV GERAL DO CÓDIGO DE BARRAS (posição 5):

Calculado através do Modulo 11, conforme ANEXO I.

ATENÇÃO: Não admite 0 (zero).

# • NOTA 3 - DV DO CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO (posição 26):

Calculado através do Modulo 11, conforme ANEXO VI.

ATENÇÃO: Admite 0 (zero), diferentemente do DV Geral do Código de Barras.

#### • NOTA 4 - DV DO CAMPO LIVRE (posição 44):

Calculado através do Modulo 11, conforme ANEXO III.

ATENÇÃO: Admite 0 (zero), diferentemente do DV Geral do Código de Barras.

# CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA





#### 6. ANEXOS

#### 6.1 ANEXO I - CALCULO DO DÍGITO VERIFICADOR GERAL DO CÓDIGO DE BARRAS

- O DV GERAL do Código de Barras, localizado na posição 5, é calculado através do MÓDULO 11, com peso de 2 a 9;
- Considerar as posições de 1 a 4 e de 6 a 44, iniciando pela posição 44 e saltando a posição 5.

#### 6.1.1 1° PASSO

Aplicar o módulo 11, com peso de 2 a 9.

O primeiro dígito da direita para a esquerda será multiplicado por 2, o segundo por 3 e assim sucessivamente até o 9.

#### Dados usados para cálculo:

- Nosso Número (sem DV): 14/222333777777777

104	Banco	Posição: 01-03
9	Moeda	Posição: 04-04
3242 (23/08/2006)	Fator de Vencimento	Posição: 06-09
321,12	Valor	Posição: 10-19
5507	Código do Beneficiário	Posição: 20-25
7	DV do Código do Beneficiário	Posição: 26-26
222	Nosso Número – Sequência 1 (3ª a 5ª posição do Nosso Número)	Posição: 27-29
1	Constante 1 – Modalidade/Carteira Cobrança (1ª posição do Nosso Número)	Posição: 30-30



333	Nosso Número – Sequência 2 (6ª a 8ª posição do Nosso Número)	Posição: 31-33
4	Constante 2 – Identificador de Emissão do boleto (2ª posição do Nosso Número)	Posição: 34-34
77777777	Nosso Número – Sequência 3 (9ª a 17ª posição do Nosso Número)	Posição: 35-43
1	DV do Campo Livre	Posição: 44-44

Linha 1 (L1) = Posição no código de barras

Linha 2 (L2) = Dados usados para cálculo

Linha 3 (L3) = Índice de multiplicação

Linha 4 (L4) = Resultado da Multiplicação

L1	01	02	03	04	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
L2	1	0	4	9	3	2	4	2	0	0	0	0	0	3	2	1	1	2	0	0	5	5	0	7	7	2	2	2	1	3	3	3	4	7	7	7	7	7	7	7	7	7	1
L3	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2
L4	04	00	08	81	24	14	24	10	00	00	00	00	00	21	12	05	04	06	00	00	40	35	00	35	28	06	04	18	08	21	18	15	16	21	14	63	56	49	42	35	28	21	02

#### 6.1.2 2° PASSO

Somar o resultado da multiplicação.

$$04 + 00 + 08 + 81 + 24 + 14 + 24 + 10 + 00 + 00 + 00 + 00 + 21 + 12 + 05 + 04 + 06 + 00 + 00 + 40 + 35 + 00 + 35 + 28 + 06 + 04 + 18 + 08 + 21 + 18 + 15 + 16 + 21 + 14 + 63 + 56 + 49 + 42 + 35 + 28 + 21 + 02$$

Total da Soma = 788

#### 6.1.3 3° PASSO

Dividir o Total da Soma por 11.

788/11 = 71 (Resto 7)

# **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA**



#### 6.1.4 4° PASSO

O Resto da divisão deve ser subtraído de 11

11 - 7 = 4

RESULTADO: DV = 4

O RESULTADO deve ser incluído na  $5^{\circ}$  posição do Código de Barras.

**ATENÇÃO**: Em nenhuma hipótese poderá ser utilizado o dígito igual a 0 (zero) como DV Geral. Se o RESULTADO for igual 0 (zero) ou maior que 9 (nove) o DV será 1 (um). Regra exclusiva para cálculo do DV geral do código de barras que não admite 0 (zero).



#### 6.2. ANEXO II - FATOR DE VENCIMENTO

#### 6.2.1 FATOR DE VENCIMENTO (POSIÇÕES 06 A 09 DO CAMPO 5)

- É o resultado da subtração entre a data do vencimento do título e a DATA BASE, fixada em 07.10.1997 (03.07.2000 retrocedidos 1000 dias do início do processo);
- Trata-se de um referencial numérico de 4 dígitos, situado nas quatro primeiras posições do campo "valor", que representa a quantidade de dias decorridos da data base à data de vencimento do título;
- Os boletos de cobrança emitidos a partir de 1° de setembro de 2000 devem conter essas características, para que quando forem capturados pela rede bancária, os sistemas façam a operação inversa, ou seja, adicionar à data base o fator de vencimento capturado, obtendo, dessa forma, a data do vencimento do boleto.

#### 6.2.2 CÁLCULO DO FATOR DE VENCIMENTO

Para obter o fator de vencimento podem ser utilizadas duas fórmulas:

- Data Base de 07.10.1997, calculando o número de dias entre essa data e a do vencimento (data de vencimento menos data base = fator);

Vencimento	03.07.2000
Data Base	07.10.1997
Fator de Vencimento	1000

- Tabela de correlação data X fator, iniciando pelo fator 1000, que corresponde à data de vencimento 03.07.2000, e assim sucessivamente.

Fator	Vencimento
1000	03.07.2000
1002	05.07.2000
1667	01.05.2002
4789	17.11.2010

# **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA**



9999 21.02.2025

- Conforme comunicado FB 082/2012, de 14/06/2012, da Federação Brasileira de Bancos FEBRABAN, o fator de vencimento passou a ter uma range de segurança, em que este, para documentos vencidos, não pode ser inferior ao fator de vencimento atual subtraindo-se 3000 fatores e, para documentos a vencer, não pode ser superior ao fator de vencimento atual somando-se 5000 fatores.
- As GRCSU emitidas com fator de vencimento fora da range de segurança ou preenchida com zeros, podem ser rejeitadas nos canais de arrecadação ou rejeitadas no processamento da CAIXA.



### 6.3. ANEXO III - CAMPO LIVRE DO CÓDIGO DE BARRAS

O Campo Livre contém 25 posições dispostas da seguinte forma:

Descrição	Posição no Código de Barras	Observação	Observação
Código do Beneficiário	Posição: 20-25		
DV do Código do Beneficiário	Posição: 26-26	ANEXO VI	
Nosso Número – Seqüência 1	Posição: 27-29	3° a 5° posição do Nosso Número	
Constante 1	Posição: 30-30	1ª posição do Nosso Numero: Tipo de Cobrança (1- Registrada)	
Nosso Número – Seqüência 2	Posição: 31-33		6° a 8° posição do Nosso Número
Constante 2	Posição: 34-34		2º posição do Nosso Número: Identificador da Emissão do Boleto (4-Beneficiário)
Nosso Número – Seqüência 3	Posição: 35-43		9° a 17° posição do Nosso Número
DV do Campo Livre	Posição: 44-44		Item 5.3.1 (abaixo)

#### 6.3.1 CÁLCULO DO DIGITO VERIFICADOR DO CAMPO LIVRE

#### 6.3.1.1 1° PASSO

Aplicar o módulo 11, o primeiro dígito da direita para a esquerda será multiplicado por 2, o segundo, por 3 e assim sucessivamente até o 9;

#### Dados usados para cálculo:



Código do Beneficiário - DV: 005507 - 7

Nosso Número (sem DV): 14/222333777777777

	Códi	go Be	enefic	iário		DV	NI	N Seq 1	I	C1	NN Seq 2			NN Sec		NN Sec		NN Seq		NN Seq 2		NN Seq 2		NN Seq 2 C2		NN Seqüência 3				NN Seqüência 3							
0	0		5 5	5 (	) 7	7	2	2	2	1	3	3	3	4	7	7	7	7	7	7	7	7	7	Sentido Cálculo ←←←←													
9	8	- 1	7 6	5	5 4	. 3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	Índice Multiplicação													
00	00	35	30	00	) 28	21	04	18	16	07	18	15	12	12	14	63	56	49	42	35	28	21	14	Resultado Multiplicação													

#### 6.3.1.2 2° PASSO

Somar o resultado da multiplicação:

$$00+00+35+30+00+28+21+04+18+16+07+18+15+12+12+14+63+56+49+42+35+28+21+14$$

Total da Soma = 538

Obs: Quando o Total da Soma for MENOR que o quociente (no caso 11), pular o 3° PASSO, ou seja, o Total da Soma deverá ser diminuído diretamente do quociente, obtendo-se o DV como resultado.

#### 6.3.1.3 3° PASSO

Dividir o Total da Soma por 11

538/11 = 48 (Resto = 10)

#### 6.3.1.4 4° PASSO

Subtrair o resto da divisão de 11

11 - 10 = 1

RESULTADO: **DV = 1** 

**Nota**: Se o RESULTADO for maior que 9 (nove) o DV será 0 (zero)\*, caso contrário o RESULTADO será o DV.

\* Observe que o DV do Campo Livre admite 0 (zero), diferentemente do DV Geral do Código de Barras.



### 6.4 ANEXO IV - CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR DO NOSSO NÚMERO

- O DV do Nosso Número é calculado através do MÓDULO 11, com peso de 2 a 9;
- Para cálculo do DV do Nosso Número são consideradas as 17 posições.

#### 6.4.1 1° PASSO

Aplicar o módulo 11, o primeiro dígito da direita para a esquerda será multiplicado por 2, o segundo por 3 e assim sucessivamente até o 9;

Nosso Número usado para cálculo: 14/0000000000019

#### 6.4.2 2° PASSO

Somar o resultado da multiplicação.

Total da Soma = 59

#### 6.4.3 3° PASSO

Dividir o Total da Soma por 11.

59/11 = 5 (Resto 4)

#### 6.4.4 4° PASSO

O Resto da divisão deve ser subtraído de 11

11 - 4 = 7

RESULTADO: DV = 7

Nota: Se o RESULTADO for maior que 9 (nove) o DV será 0 (zero), caso contrário o RESULTADO será o

DV



### 6.5. ANEXO V - LINHA DIGITÁVEL / REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA

A Linha Digitável é composta por cinco campos, conforme discriminação a seguir:

- 1° Campo Composto por: código banco (posições 1 a 3 do código de barras), código da moeda (posição 4 do código de barras), as cinco primeiras posições do campo livre (posições 20 a 24 do código de barras) e digito verificador deste campo;
- 2° Campo Composto pelas posições 6 a 15 do campo livre (posições 25 a 34 do código de barras) e digito verificador deste campo;
- 3° Campo Composto pelas posições 16 a 25 do campo livre (posições 35 a 44 do código de barras) e digito verificador deste campo;
- 4° Campo Dígito verificador geral do código de barras (posição 5 do código de barras);
- 5° Campo Composto pelo "fator de vencimento" (posições 6 a 9 do código de barras) e pelo valor nominal do documento (posições 10 a 19 do código de barras), com a inclusão de zeros entre eles até compor as 14 posições do campo e sem edição (sem ponto e sem vírgula). Não obstante existam 10 posições, o valor nominal do documento não poderá exceder R\$ 9.999.999,99.
- **Nota 1**: Os três primeiros campos devem ser editados, após as cinco primeiras posições, com um ponto ".", a fim de facilitar a visualização para a digitação, quando necessário.
- Nota 2: Os campos são separados por espaço, equivalente a um caractere.
- **Nota 3**: Os dados da representação numérica não se apresentam na mesma ordem do código de barras, mas sim de acordo com a sequência descrita acima.
- **Nota 4**: Os dígitos verificadores referentes aos campos 1, 2 e 3 não são representados no código de barras.
- Nota 5: No quinto campo:



- Não deverá haver separação por pontos, vírgulas ou espaços.
- A existência de "0000" no campo "fator de vencimento" da linha digitável do boleto de cobrança é indicativo de que o código de barras não contém fator de vencimento. Nesse caso, o banco acolhedor/recebedor estará isento das responsabilidades pelo recebimento após o vencimento, que impede de identificar automaticamente se o boleto está ou não vencido;
- Quando se tratar de boleto sem discriminação do valor no código de barras a representação deve ser com zeros.
- O valor nominal do documento não poderá exceder R\$ 9.999.999,99.

# EXEMPLO DE COMPOSIÇÃO DA LINHA DIGITÁVEL:

Campo 1	Campo 2	Campo 3	Campo 4	Campo 5
DV	DV	DV	DV Geral	FATOR VENC/VALOR
↓	$\downarrow$	$\downarrow$	$\downarrow$	
10490.05505	77222.133348	77777.777713	4	32420000032112

Campo	Conteúdo	Tamanho
Campo 1	Pos 01 a 04 e pos 20 a 24	09
	Dígito verificador Módulo 10	01
Campo 2	Pos 25 a 34	10
	Dígito verificador Módulo 10	01
Campo 3	Pos 35 a 44	10
	Dígito verificador Módulo 10	01
Campo 4	Pos 05 (DV Geral)	01



Campo 5	Pos	06	а	09	Fator	de	04
	venc	imer					
	Pos Título		а	19	(Valor	do	10
	111010	ارد					

# 6.5.1 CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR DA LINHA DIGITÁVEL (CAMPOS 1, 2 E 3)

- Calcular através de MÓDULO 10, com peso 2 e 1 alternados.
- Conforme o esquema abaixo, cada dígito do número, começando da direita para a esquerda é multiplicado, na ordem, por 2, depois 1, depois 2, depois 1 e assim sucessivamente.
- Somar o resultado da multiplicação. Quando o resultado da multiplicação for um número com 2 dígitos, somar os 2 algarismos (se uma multiplicação der 12, por exemplo, será somado 1 + 2 = 3).
- O Total da Soma deverá ser dividido por 10;
- O Resto da Divisão, subtrair de 10.

#### 6.5.1.1 1° PASSO

Aplicar o módulo 10 aos dados.

O primeiro dígito da direita para a esquerda será multiplicado por 2, o segundo por 1 e assim sucessivamente.

NÚMERO EXEMPLO: 104900550 (CAMPO 1)

1	0	4	9	0	0	5	5	0	Sentido Cálculo ←←←←
2	1	2	1	2	1	2	1	2	Índice Multiplicação
2	0	8	9	0	0	*10	5	0	Resultado Multiplicação

<sup>\*</sup>Ver Nota 1



#### 6.5.1.2 2° PASSO

Somar o resultado da multiplicação:

$$2 + 0 + 8 + 9 + 0 + 0 + 1 + 5 + 0$$

Total da Soma = 25

#### 6.5.1.3 3° PASSO

Dividir o resultado da multiplicação por 10

$$25/10 = 2 (Resto = 5)$$

#### 6.5.1.4 4° PASSO

Subtrair o resto da divisão de 10

$$10 - 5 = 5$$

RESULTADO: **DV = 5** 

Nota 1\*: Quando o resultado da multiplicação for um número com 2 dígitos, somar os 2 algarismos.

Ex: (10: 1+0 = 1).

Nota 2: Se o Total da Soma for inferior a 10, o DV corresponde à diferença entre 10 e o Total da Soma.

**Nota 3**: Se o resto da divisão for 0 (zero), o DV será 0 (zero).



### 6.6. ANEXO VI - CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR DO CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

- O DV do Código do Beneficiário é calculado através do MÓDULO 11, com peso de 2 a 9;
- Para calcular o Dígito Verificador considerar apenas as 06 posições do Código do Beneficiário.

#### 6.6.1 1° PASSO

Aplicar o módulo 11 aos dados do Código de Barras, o primeiro dígito da direita para a esquerda será multiplicado por 2, o segundo, por 3 e assim sucessivamente até o 9;

Código Beneficiário usado para cálculo: 005507

0	0	5	5	0	7	Sentido Cálculo ←←←←
7	6	5	4	3	2	Índice Multiplicação
0	0	25	20	0	14	Resultado Multiplicação

#### 6.6.2 2° PASSO

Somar o resultado da multiplicação:

$$0 + 0 + 25 + 20 + 0 + 14$$

Total da Soma = 59

Obs.: Quando o Total da Soma for MENOR que o quociente (no caso 11), pular o 3º PASSO, ou seja, o Total da Soma deverá ser diminuído diretamente do quociente, obtendo-se o DV como resultado.

#### 6.6.3 3° PASSO

Dividir o Total da Soma por 11

$$59/11 = 5 \text{ (Resto = 4)}$$



#### 6.6.4 4° PASSO

Subtrair o resto da divisão de 11

11 - 4 = 7

RESULTADO: **DV = 7** 

**Nota**: Se o RESULTADO for maior que 9 (nove) o DV será 0 (zero), caso contrário o RESULTADO será o DV.